



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5904

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 23/09/2003

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 30, de 21/10/2003. Institui o Acervo Político Cultural "Viva Nossa História", no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 06 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO

Nº 30/2003

Especie: PR
Categoria: Diversos
cl: 06
ordem: 27
nº Fes: 04



21.10.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.003

AUTOR:

VEREADORA : FÁTIMA PEREIRA MACEDO

ASSUNTO:

Institui o Acervo Político Cultural " VIVA NOSSA

HISTÓRIA".

MOVIMENTO

Entrada em 23/09/2.003

- 1 - _____
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIM DE URGÊNCIA
- 4 - CIA EM 21.10.2003
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 30, de 21 de outubro de 2003.

INSTITUI O ACERVO POLÍTICO CULTURAL "VIVA NOSSA HISTÓRIA".

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o Projeto de Acervo Político Cultural, denominado de "VIVA NOSSA HISTÓRIA".

Art. 2º - O Projeto "VIVA NOSSA HISTÓRIA" será constituído de documentos, fotos e de gravação áudio-visual contendo os depoimentos dos ex-prefeitos e ex-deputados da nossa cidade, relativos a fatos históricos, obras e benefícios realizados durante suas gestões, na forma de preservar a memória política da nossa história.

Parágrafo Único - No caso de autoridades falecidas, a família indicará um relator contemporâneo, assessor político ou algum membro familiar para prestar esses depoimentos.

Art. 3º - Os convites e as gravações referentes às autoridades de que trata o caput do Art. 2º desta Lei estarão sob a coordenação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal (TV Câmara), sendo o tempo máximo permitido para a gravação, do depoimento de cada convidado, o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 1º - Poderão participar da gravação para a formulação de perguntas, vereadores, historiadores e jornalistas.

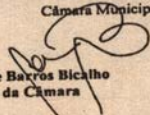
§ 2º - Os alunos dos Cursos de História, das Faculdades sediadas em Montes Claros, também poderão participar e receber certificados referentes, expedido pela Câmara Municipal.

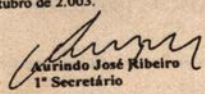
Art. 4º - O Acervo Político Cultural "VIVA NOSSA HISTÓRIA" constituirá patrimônio histórico da Câmara Municipal de Montes Claros e estará à disposição pública para pesquisas e outras finalidades culturais.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pela Mesa Diretora, a quem caberá a decisão final.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 2003.


Ademair de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL NOTÍCIA - 23.10.2003



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 30 , de 21 de outubro de 2003.

INSTITUI O ACERVO POLÍTICO CULTURAL " VIVA NOSSA HISTÓRIA".

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o Projeto de Acervo Político Cultural, denominado de "**VIVA NOSSA HISTÓRIA**".

Art. 2º - O Projeto "**VIVA NOSSA HISTÓRIA**" será constituído de documentos, fotos e de gravação áudio-visual contendo os depoimentos dos ex-prefeitos e ex-deputados da nossa cidade, relativos a fatos históricos, obras e benefícios realizados durante suas gestões, na forma de preservar a memória política da nossa história.

Parágrafo Único - No caso de autoridades falecidas, a família indicará um relator contemporâneo, assessor político ou algum membro familiar para prestar esses depoimentos.

Art. 3º - Os convites e as gravações referentes às autoridades de que trata o caput do Art. 2º desta Lei estarão sob a coordenação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal (TV Câmara), sendo o tempo máximo permitido para a gravação, do depoimento de cada convidado, o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 1º - Poderão participar da gravação para a formulação de perguntas, vereadores, historiadores e jornalistas.

§ 2º - Os alunos dos Cursos de História, das Faculdades sediadas em Montes Claros, também poderão participar e receber certificados referentes, expedido pela Câmara Municipal.

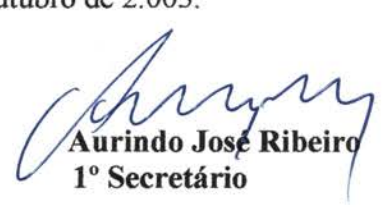
Art. 4º - O Acervo Político Cultural "**VIVA NOSSA HISTÓRIA**" constituirá patrimônio histórico da Câmara Municipal de Montes Claros e estará à disposição pública para pesquisas e outras finalidades culturais.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pela Mesa Diretora, a quem caberá a decisão final.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 2.003.


Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Fátima Pereira Macedo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2003.

Institui o Acervo Político Cultural “VIVA NOSSA HISTÓRIA”

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o Projeto de Acervo Político Cultural, denominado de “VIVA NOSSA HISTÓRIA”.

Art. 2º - O Projeto “VIVA NOSSA HISTÓRIA” será constituído de documentos, fotos e de gravação áudio-visual contendo os depoimentos dos ex-prefeitos e ex-deputados da nossa cidade, relativos a fatos históricos, obras e benefícios realizados durante suas gestões, na forma de preservar a memória política da nossa história;

Parágrafo Único - No caso de autoridades falecidas, a família indicará um relator contemporâneo, assessor político ou algum membro familiar para prestar esses depoimentos.

Art. 3º - Os convites e as gravações referentes às autoridades de que se trata o *caput* do Art. 2º desta Lei estarão sob a coordenação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal (TV Câmara), sendo o tempo máximo permitido para a gravação, do depoimento de cada convidado, o período de 45 (Quarenta e cinco) minutos;

§ 1º - Poderão participar da gravação para a formulação de perguntas, vereadores, historiadores e jornalistas.

§ 2º - Os alunos dos Cursos de História, das Faculdades sediadas em Montes Claros, também poderão participar e receber certificado referente, expedido pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Fátima Pereira Macedo

Art. 4º - O Acervo Político Cultural “VIVA NOSSA HISTÓRIA” constituirá patrimônio histórico da Câmara Municipal de Montes Claros e estará à disposição pública para pesquisas e outras finalidades culturais.

Art. 5º - Os casos omissos neste Projeto serão apreciados pela Mesa Diretora, a quem caberá a decisão final.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de Setembro de 2003.


FÁTIMA PEREIRA MACEDO

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Povo sem história é povo sem esperança, sem recordação, é povo vazio de sentimentos e pobre de conhecimentos.

Quem preserva a sua história, perpetua os horizontes do passado, alicerça, edifica e amplia o seu futuro na exemplificação dos acontecimentos.

Com o objetivo de trazer ao presente o conhecimento desse passado e resguardar ao futuro, neste acervo, os nossos fatos e feitos históricos é que apresentamos a esta Casa, onde todos nós contribuimos para a história política da nossa terra, a presente proposição.

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
19/09/2003	
HORA: 13:10h	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE SETEMBRO DE 2003
PRESIDENTE

E' legal e constitucional
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 1 DE OUTUBRO DE 2003
PRESIDENTE

